

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.163, DE 2013

Determina que a União e os Estados recolham aos Municípios os recursos gastos por estes referentes a prestação de serviços de competência da União e dos Estados.

Autor: Deputado OTAVIO LEITE

Relator: Deputado DR. GRILO

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe visa, primordialmente, assegurar que os recursos públicos gastos pelos Municípios referentes a serviços típicos das responsabilidades constitucionais da União e dos Estados sejam ressarcidos pelos respectivos entes competentes.

Em síntese, o autor argumenta, em justificação à presente proposta, que os Municípios brasileiros, principalmente os menores, com população de até dez mil habitantes, e aqueles pertencentes à Região Centro-Oeste, registram uma preocupante participação relativa de gastos com serviços de responsabilidade exclusiva da União e dos Estados, que precisa ser compensada urgentemente, sob pena de inviabilizar a administração desses Municípios.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No que tange ao exame de mérito da matéria, registramos a nossa total concordância com os argumentos supracitados do autor.

175F141113
175F141113

De fato, conforme o ilustre Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, afirmou recentemente nesta Casa: *“a situação de grande parte das prefeituras brasileiras é desesperadora”*. Segundo ele, isso se deve a uma série de fatores, mas, sobretudo, à concentração de recursos na esfera da União.

De acordo com Ziulkoski: *“O problema maior reside na questão federativa. A concentração fiscal é muito maior hoje do era há 100 anos com o governo federal, que arrecada muito, cerca de R\$ 1,5 trilhão no ano passado, dos quais os Municípios ficaram com apenas 15,5%. Essa é a receita disponível que nós temos”*, destacou, em comissão geral sobre a crise financeira nas prefeituras. *“Apesar de concentrar boa parte dos recursos arrecadados com impostos, o governo federal acaba envolvendo onerosamente os municípios na execução de 393 programas federais em várias áreas. O governo federal tem o dinheiro na mão, cria o programa e atrai o município para participar desses programas, e aí os prefeitos acabam assumindo obrigações que não têm como sustentar. No caso específico do programa Saúde da Família, que tem 32 mil equipes, o governo repassa cerca de R\$ 15 mil ao município, mas o programa custa R\$ 40 mil, sendo a diferença arcada pelas prefeituras. A conta não fecha”*, completou.

Tendo em vista esse cenário e considerando, em sintonia com o autor da proposta, o agravamento da situação com o custeio pelos Municípios de serviços como a manutenção dos postos dos correios e telégrafos, das unidades cadastradoras de imóveis rurais, das juntas de alistamento militar, entre outros, que, embora não sendo de competência dos Municípios, terminam sendo por eles supridos, para não penalizar os cidadãos com a sua indisponibilidade, entendemos que urge assegurar aos Municípios, em respeito ao pacto federativo, a compensação por todos os gastos de competência da União e dos Estados por eles efetuados.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.163, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado DR. GRILO
Relator

175F141113
175F141113